

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 18/04/2023 às 09hs.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 18/04/2023 das 08h30min às 09h.  
O credenciamento deverá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, CEP 37.670-000, Consolação, MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18/04/2023 às 09h01min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br), e-mail: [administrativo@cimesmi.mg.gov.br](mailto:administrativo@cimesmi.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 99703-3934.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	4
II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA _____	4
III – DO OBJETO _____	5
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS _____	5
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	6
VI – CREDENCIAMENTO _____	7
VII - PROPOSTA COMERCIAL _____	8
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO _____	10
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	11
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	12
XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO _____	16
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS _____	19
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	20
XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO _____	20
XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	21
XVI - PAGAMENTO _____	21
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	22
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	26
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL _____	33
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA _____	35
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO _____	36
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO _____	37
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP _____	38
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP _____	39
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	40

**PREÂMBULO**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, com endereço na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí - MG, CNPJ 43.863.467/0001-78, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada da Prefeitura Municipal de Consolação situada a Rua Ananias Cândido, 95 – Centro – Consolação – MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado no Anexo I. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI, conforme designado pela Portaria competente.

O Objeto do referido certame é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se o referido certame de licitação compartilhada para os 07 (sete) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

INEXISTE obrigatoriedade de aquisição do objeto desta licitação pelo CIMESMI, bem como pelos Municípios do Consórcio Público CIMESMI, tratando-se de mero registro de preços.

A referida Licitação foi aberta, para atender demanda do CIMESMI e dos Municípios Consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CIMESMI, através de Portaria Competente.

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

A IN do TCE 006/2016 que "entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

São Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI e que participarão desta compra compartilhada, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- BRAZÓPOLIS;
- BUENO BRANDÃO;
- CAMBUÍ;
- CONSOLAÇÃO;
- CÓRREGO DO BOM JESUS;
- PARAISÓPOLIS;
- SENADOR AMARAL.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Consolação/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Público CIMESMI e integrantes da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, conforme designado pela Portaria competente.

## **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DESCENTRALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMESMI**

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2023, dos Municípios filiados.

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, serão firmados as Atas de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público CIMESMI, neles fazendo constar o nome dos 07 (sete) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3 – Posterior manifestação da aquisição, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”;

### **III - OBJETO**

3.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Saúde, que serão utilizadas pelo CIMESMI e pelas Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, tratando-se referido certame de licitação compartilhada para os 07 (sete) Municípios filiados ao Consórcio Público CIMESMI.

3.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o CIMESMI, bem como seus municípios consorciados à solicitação total dos itens.

3.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;
- ANEXO III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;
- ANEXO IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014;
- ANEXO VII - Declaração para Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Consórcio CIMEMI instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Consolação, à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, centro, Consolação-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Consórcio CIMESMI, [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br).

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório

nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação do Municípios Mineiros) e no site [www.cimesmi.mg.gov.br](http://www.cimesmi.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [administrativo@cimesmi.mg.gov.br](mailto:administrativo@cimesmi.mg.gov.br), ou telefone (35) 99703-3934.

## **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

### **5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM do Município de Cambuí, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do CIMESMI a data e horário acima previstos.

5.5 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

## **VI – CREDENCIAMENTO**

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura De Consolação no Dia 18/04/2023 entre as 08h30min e 09h.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por

cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI  
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos.

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 – Prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.8 – Marca/Modelo do material ofertado, sob pena de desclassificação do item que não a presente.

7.2 – O preço deverá ser cotado considerando a execução da prestação de serviços, objeto deste certame, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo CIMESMI ou pelo Município consorciado.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha para Proposta Comercial do Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

## **VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVI deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço global por mês**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CIMESMI, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI  
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

## **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

#### **10.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

10.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares do objeto da presente licitação;

10.4.2 - Atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente executou serviço compatível ao objeto da presente licitação;

10.4.3 - A licitante proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para Responsável Técnico pelos serviços e detentor do(s) atestado(s), pertence ao quadro permanente.

10.4.4 - Relação da equipe técnica que atuará na assessoria técnica da gestão, contendo pelo menos um profissional com comprovação de graduação ou pós graduação na área da gestão em saúde pública e outro profissional com comprovação de graduação em Administração ou ciências Econômicas.

#### **10.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

#### **10.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:**

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

### **11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

11.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

11.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

11.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.1.10 - fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.1.11 – Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das

atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

## **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 - dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

11.2.2 - cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

11.2.3 - dar garantia para os itens, sem ônus para a Prefeitura, conforme Código de Defesa do Consumidor;

11.2.4 – Refazer o serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

11.2.5 - responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

11.2.6 - responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.2.7 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

11.2.8 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

11.2.9 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.10 - A Contratada deverá prestar os serviços dentro da ética profissional, em observância às atividades descritas neste termo de referência e, em observância ainda ao teor do instrumento convocatório/edital, ao avençado no anexo VIII - minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e, no que couber, observância ao disposto nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica do

Sistema Único de Saúde (SUS), instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

11.2.11 - Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria, um profissional com formação superior na área de saúde e com experiência, comprovada, em gestão pública de saúde municipal e um profissional com formação superior na área de Administração ou Ciências Econômicas para atender as necessidades da gestão dos recursos, assessoria esta que será objeto de prestação de serviços in loco (sede do Município consorciado na área de saúde), 01 (uma) vez por semana, ou quando necessário, com carga horária diária de 08 (oito) horas, pautadas na implementação de ações, voltadas principalmente em orientações diretas a servidores nas tomadas de decisões e ações estratégicas, que interfiram positivamente nos indicadores da saúde, dando suporte na realização dos instrumentos de gestão de saúde. O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do município poderá alterar o regime de trabalho presencial (total ou parcial) para regime Home Office/Tele trabalho, quando não houver a necessidade da presença física da CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.12 - Disponibilizar serviços de consultoria técnica, com tempo integral on line, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo a orientação decorrente ser repassada em tempo célere.

11.2.13 - No final do mês que originar a prestação dos serviços a futura Contratada deverá emitir relatório detalhando os serviços prestados de assessoria e consultoria prestados junto à área de saúde e, anexar junto com a nota fiscal de prestação de serviços, anexando ainda junto a mesma, cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, devendo as certidões serem emitidas, na mesma data ou posterior a data da nota fiscal, encaminhando tudo para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providencias decorrentes, dentre elas anexar à documentação, cópia da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município e, envio para o departamento de contabilidade realizar o empenhamento da despesa.

### **11.3 – DOS PRAZOS**

11.3.1 - a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

11.3.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo CIMESMI, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do Consórcio sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVI, deste edital.

## **XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CIMESMI, devendo ser protocolizadas na Secretaria do CIMESMI instalada da sede da Prefeitura de Consolação - Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido à Secretaria do CIMESMI, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão da Secretaria do CIMESMI, instalada na sede da Prefeitura De Consolação, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, De Consolação, Minas Gerais, CEP 37.670-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria do CIMEMI, instalada na Prefeitura de Consolação pelo telefone (35) 99703-3934.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O CIMESMI não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Consolação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Presidente do CIMESMI poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

### **XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 – Cada Município Consorciado destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

14.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

14.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

14.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

14.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.4 – O CIMESMI e/ou seus municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

## **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados nas leis orçamentárias específicas de cada município consorciado.

## **XVI - PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios Consorciados, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2. A licitadora/Contratante disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3. A licitadora/Contratante disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4. A licitadora/Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município Consorciado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Consorciado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI, bem como seus Municípios Consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e/ou Município Consorciado poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;

18.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento,

se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Consolação, 07 de março de 2023.

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
**Presidente do CIMESMI / Prefeito de Consolação**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Saúde; por pessoa Jurídica; conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que serão utilizadas pelo CIMESMI e as Secretarias de Obras dos Municípios, conforme quantidades e especificações constantes deste Anexo I durante a vigência do registro de preços, por um período previsto de 12 (doze) meses.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação correlata.

### **3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço global por mês.

### **4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Consolação/MG, sito à Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, CEP: 37.670-000

### **5. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a atenção primária a saúde é um dos grandes pilares que norteiam o sistema de saúde, onde, sua complexa gestão e as ferramentas inerentes a sua composição, exigem cada vez mais condições técnicas e operacionais que permitam o desenvolvimento dos trabalhos e os cumprimentos de metas e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores de saúde na esfera federal e estadual, para isso faz necessário o fortalecimento e a investidura na contratação de serviços de terceiros capazes de contribuir com a melhoria e o sucesso da qualidade da Atenção Primária da Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio CIMESMI, onde, considerando que o os municípios não disponibilizam mão de obra qualificada, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada, para prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Os CIMESMI e/ou seus Municípios Consorciados, formalizarão o pedido de serviços conforme as necessidades, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos, em até no máximo 5 (cinco) dias, contadas da data de recebimento da solicitação;

Os prazos e obrigações previstos nesta Ata vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

A entrega dos serviços de assessoria e consultoria na áreas de saúde será mensal ou quando solicitado pela diretoria do CIMESMI e Secretarias de Saúde dos Municípios.

## **7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução pelo CIMESMI e pelos Municípios Consorciados através de Servidor Municipal designado de cada ente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADO**

Terá a licitante vencedora do certame que entregar o objeto, de forma integral e na medida das necessidades da requerente, mensalmente após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável. Os serviços serão medidos de acordo com o tempo dedicado à Administração e serão remunerados de forma mensal, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas.

Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Tesouraria do CIMESMI ou dos Municípios pagará à Contratada, em até dez dias úteis da emissão da fatura, conforme a quantidade de serviços e ensaios fornecidos, apresentados na forma de relatórios técnicos pertinentes com as Normas Técnicas aplicáveis e após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vigência de um ano a contar de sua assinatura.

## **10. PENALIDADES APLICÁVEIS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Consórcios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao **licitante** e a **adjudicatária** que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
  - a. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado;
  - b. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Consórcio poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Consórcios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a contratação do objeto desta licitação serão informados por ocasião da formalização do contrato ou emissão da Nota da Autorização de Fornecimento.

## **12. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Nº HABIT.</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde, compreendendo as seguintes atividades: Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde;	Municípios com até 5.000,00 habitantes

	<p>Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; Inserção de documentos nos sistemas de informação SIGRES e GEICOM; Prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde; Elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); Inserção dos instrumentos de gestão no sistema de informações DigiSUS; Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a APS; Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde; Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria nos Municípios; Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho; Atualizar e alimentar os sistemas de gestão do SUS - Sistema Único de Saúde; GRS – Gerência Regional de Saúde, etc...</p>	
<b>02</b>	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde, compreendendo as	Municípios de 5.000,00

	<p>seguintes atividades: Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde; Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; Inserção de documentos nos sistemas de informação SIGRES e GEICOM; Prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde; Elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); Inserção dos instrumentos de gestão no sistema de informações DigiSUS; Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a APS; Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde; Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria nos Municípios; Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho; Atualizar e alimentar os sistemas de gestão do SUS - Sistema Único de Saúde; GRS – Gerência Regional de Saúde, etc...</p>	<p>a 10.000,00 habitantes</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

<b>03</b>	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde, compreendendo as seguintes atividades: Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde; Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; Inserção de documentos nos sistemas de informação SIGRES e GEICOM; Prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde; Elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); Inserção dos instrumentos de gestão no sistema de informações DigiSUS; Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a APS; Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde; Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria nos Municípios; Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho; Atualizar e alimentar os sistemas de gestão do SUS -	Municípios acima de 10.000,00 habitantes
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------

	Sistema Único de Saúde; GRS – Gerência Regional de Saúde, etc...	
--	------------------------------------------------------------------	--

CONSOLAÇÃO, 07 de março de 2023.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE  
PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE:** Nome:

Identificação:

Qualificação:

**AO CONSÓRCIO CIMESMI**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços conforme anexo.

Prestação de Serviço de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Tecnológico de Solos e Asfalto						
Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<b>Valor Total por Mês</b>		<b>R\$:</b>				
<b>Valor Total por Mês (por extenso)</b>		<b>( )</b>				

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

---

Assinatura do representante

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 -  
Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no  
Credenciamento)*

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua  
habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade  
em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento  
das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os  
requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE  
CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no  
Credenciamento)*

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador  
(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 007/2023**, instaurado por esse Consórcio Público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima  
credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer  
lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros  
poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)*

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais,  
ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº  
147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM  
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no  
Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 43.863.467/0001-78, com endereço situado na Praça Cel. Justiniano, nº 164, centro - Cambuí – MG – Cambuí – MG – CEP: 37.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira CPF no. 038.236.536-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CONTRATADA:** (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**MUNICÍPIOS:**

- I. BUENO BRANDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.940.098/0001-22, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão-MG, CEP 37.578-000
- II. BRAZÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.025.890/0001-51, com sede administrativa na Rua Dona Ana Chaves, nº 218 - Centro - CEP 37.530-000;
- III. CAMBUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob n.º 18.675.975/0001-85, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – centro – Cambuí – MG
- IV. CÓRREGO DO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.633/0001 com sede administrativa à Rua Doze de Dezembro, nº 347, centro, Córrego do Bom Jesus – MG.
- V. CONSOLAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob 18.025.916/0001-61, com sua sede administrativa na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, centro, Consolação-MG.
- VI. PARAISÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG;
- VII. SENADOR AMARAL**, inscrito no CNPJ sob nº 41.778.556/0001-90, com sede administrativa na Av. Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral-MG, CEP 37.615-000

doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**EMBASAMENTO:** Processo nº 001/2023 - Pregão presencial nº 001/2023 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Saúde, que serão utilizadas pelo CIMESMI e pelas Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

2.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

2.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

2.10 - fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

2.11 – Disponibilizar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, dentre as quais documentação necessária, espaço físico, com estruturas, para o desempenho das atividades do profissional da contratada, consoante ao estabelecido nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica de saúde.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para ao Consórcio e/ou Municípios consorciados, conforme Código de Defesa do Consumidor;

3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Obras de cada Município Consorciado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, entregando o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.2.4 - Garantir a qualidade dos produtos entregues, contra defeitos de fabricação, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da Nota fiscal de entrega dos pneus.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O CIMESMI e/ou Municípios consorciados reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado do Município Consorciado, sob pena de não recebimento.

#### **5 - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD.	UNID	COD.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Valor Total</b>			<b>R\$:</b>				
<b>Valor por Extenso</b>			<b>( )</b>				

## **6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos Serviços entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Consorciado, CNPJ, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Consorciado, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município

Consoado e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMESMI/Município Consoado.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **8 - DA DESPESA**

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária do município específica para o exercício de 2023/2024:

\*\*\*\*\*

## **9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do CIMESMI/Município Consoado, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CIMESMI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

### **11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)**

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no CIMESMI e no Município sancionador, bem como nos demais Municípios consorciados por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Município sancionador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município sancionador em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

**13 – DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

**ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA**  
**Presidente do CIMESMI e Prefeito de Consolação**

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG: